



NOTA TÉCNICA CAE/DGOV/PROPLAN Nº 01/2019

Assunto: Procedimentos Institucionais – Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes – Enade 2019.

Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

INTRODUÇÃO

Identificada a necessidade de estabelecer fluxos institucionais quanto ao Enade e, estabelecer procedimentos na instituição conforme legislações do Inep/MEC, constitui-se objetivo desta Nota Técnica informar acerca de procedimentos relativos ao Enade 2019 e conclamar a comunidade universitária, sobretudo os gestores, a encampar a luta pela correta realização dos procedimentos operacionais do Exame, em observância à: 1) Portaria Normativa MEC Nº 840, de 24 de agosto de 2018, Portaria Normativa MEC Nº 828, de 16 de abril de 2019, consolidada pelo Edital Nº 43, de 4 de junho de 2019 – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2019 e 2) Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências.

A Diretoria de Governança (DGOV), por meio da Coordenadoria de Avaliação e Estatística (CAE), vem comunicar aos gestores da UFPI (PREG, STI, Direção das Unidades Acadêmicas e dos *Campi* fora de sede e, especialmente, às Coordenações de Cursos de Graduação, a necessidade de atuação conjunta, enquanto instituição, para o sucesso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, considerando que todos são convocados a organizar e mobilizar os estudantes para este momento de avaliação externa.

1. DO ENADE

O Enade é um **componente curricular obrigatório** dos cursos de graduação, estruturado como um dos procedimentos de avaliação do SINAES (vide Lei nº 10.861/2004), que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realiza anualmente. É aplicado aos estudantes de todos os cursos de graduação em ciclos de três anos, de forma a identificar ingressantes e concluintes de acordo com parâmetros estabelecidos para fins de coleta e análise de dados que auxiliam na avaliação dos cursos de graduação do país.

Os cursos são avaliados a cada 03 anos de acordo com os ciclos, por grupos de área:

a) **Ano I** – cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e áreas afins; cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo; e, cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança.; b) **Ano II** – cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes e áreas afins; cursos de licenciatura nas áreas de conhecimento de Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; e cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e Ciências da Saúde, com cursos avaliados no âmbito das licenciaturas; cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial; e c) **Ano III** – cursos de bacharelado nas



Áreas de Conhecimento Ciências Sociais Aplicadas e áreas afins; cursos de bacharelado nas Áreas de Conhecimento Ciências Humanas e áreas afins que não tenham cursos também avaliados no âmbito das licenciaturas; e, cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design.

2. DOS CURSOS DA UFPI QUE PARTICIPARÃO DO ENADE 2019

Em 2019, participarão do Enade os cursos do **Ano I**. Na UFPI, os cursos participantes serão os bacharelados nas áreas de: a) Agronomia; b) Arquitetura e Urbanismo; c) Biomedicina; d) Enfermagem; e) Engenharia Civil; f) Engenharia de Produção; g) Engenharia Elétrica; h) Engenharia Florestal; i) Engenharia Mecânica; j) Farmácia; l) Fisioterapia; m) Medicina; n) Medicina Veterinária; o) Nutrição; p) Odontologia; q) Zootecnia, de acordo com o quadro a seguir:

Municípios	Unidade Acadêmica da UFPI		Cursos no Enade 2019
Teresina	Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP)	CCS	Medicina Enfermagem Nutrição Odontologia Farmácia
		CT	Arquitetura e Urbanismo Engenharia Civil Engenharia Elétrica Engenharia de Produção Engenharia Mecânica
		CCA	Medicina Veterinária Engenharia Agrônômica Zootecnia
Parnaíba	Campus Ministro Reis Velloso (CMRV)		Medicina Biomedicina Fisioterapia
Bom Jesus	Campus Prof. ^a . Cinobelina Elvas (CPCE)		Medicina Veterinária Zootecnia Engenharia Agrônômica Engenharia Florestal
Picos	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB)		Nutrição Enfermagem Medicina
Floriano	Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)		Enfermagem

3. DA PROVA DO ENADE

A duração da prova será de 4 (quatro) horas. A prova é composta por 40 questões: 10 questões da parte de formação geral (8 questões de múltipla escolha e 2 discursivas), que equivalem a 25% da nota da prova; 30 questões da parte de formação específica da área (27 questões de múltipla escolha e 3 discursivas), que têm peso de 75% na nota.



4. A APLICAÇÃO DO ENADE 2019 EM TODAS A UNIDADES DA FEDERAÇÃO OBDECERÁ AO SEGUINTE CRONOGRAMA CONFORME HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Aplicação	24 de novembro de 2019
Abertura dos portões	12 h
Fechamento dos portões	13 h
Início da prova	13h30min
Término da prova	17h30min

O Estudante deverá portar um dos **documentos válidos** para sua identificação: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e identidade funcional em consonância com o Decreto Nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

A participação no Enade 2019 será atestada a partir da assinatura do estudante na **lista de presença** de sala e no cartão de respostas das questões objetivas da prova. A lista de presença de sala somente será disponibilizada ao estudante após uma hora do início de realização da prova. O não cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença do estudante determina a sua situação de irregularidade junto ao Enade 2019.

Durante a realização das provas, não será admitida qualquer forma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios (analógicos ou digitais), régua de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, *mp3*, *bip*, *walkman*, *pager*, *notebook*, *palm top*, *pen drive*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens.

O **descumprimento das regras** dispostas nos parágrafos anteriores implicará exclusão do local de prova e **irregularidade do estudante** junto ao Enade 2019.

5. DA REGULARIDADE NO ENADE

A **regularidade no Enade 2019** será atribuída mediante o **preenchimento do Questionário do Estudante e da efetiva participação no Exame**. A regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser disponibilizado às Instituições de Ensino Superior (IES) pelo Inep.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

a) Acompanhar as informações sobre o Enade no site da UFPI <www.ufpi.br>, nos murais do respectivo curso, observando o período que o Inep disponibilizará para consulta



pública da lista de estudantes regulares e irregulares inscritos pela IES, entre 01 de julho e 30 de agosto de 2019;

b) Solicitar à coordenação a inscrição, caso identifique, no período (vide cronograma) previsto de divulgação da lista dos alunos inscritos (regulares e irregulares), que seu nome não está incluído;

c) Realizar o **Cadastro do Estudante** no prazo estabelecido no cronograma;

d) Preencher o **Questionário do Estudante**, no período de 02 setembro a 21 de novembro de 2019, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <<http://portal.inep.gov.br>>.

O Questionário do Estudante, um dos instrumentos de coleta de informações do Enade, **de caráter obrigatório**, tem por objetivo subsidiar a construção do perfil socioeconômico do estudante e obter uma apreciação do mesmo sobre como ele avalia o seu processo formativo. O estudante dos cursos habilitados no Enade 2019, inscrito pelas coordenações, que não responder ao Questionário do Estudante no prazo estabelecido na letra “c”, **será considerado em situação irregular**, sendo impedido de colar grau e obter o diploma até nova regularização junto ao Enade, salvo as dispensas previstas em legislação. O Inep e a UFPI não se responsabilizarão pelo não recebimento de informações referentes ao preenchimento do Questionário do Estudante por motivos de ordem técnica dos computadores e/ou e-mails utilizados para tal fim. Da mesma forma, não se responsabilizarão por falhas e congestionamentos das linhas de comunicação, ou outros fatores tecnológicos que impossibilitem a transferência de dados para o Inep;

e) Realizar a **prova** (no caso, os concluintes) na data especificada.

7. QUE ESTUDANTES DEVERÃO SER INSCRITOS?

a) **Estudantes ingressantes dos cursos mencionados no item 2**, aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano de 2019, devidamente matriculados e tenham de 0 (zero) a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2019 (30 de agosto);

b) **Estudantes concluintes dos cursos mencionados no item 2**, aqueles que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2019 ou aquele com previsão de integralização de 100% (cem por cento) da carga horária do curso até julho de 2020;

c) Todos os estudantes irregulares dos demais cursos que foram inscritos em Enades passados e não participaram da prova ou que não foram inscritos pelas coordenações;

d) O estudante que estiver vinculado ao curso independente da sua situação de matrícula (trancado ou afastado da Instituição de Educação Superior para compromissos acadêmicos vinculados ao curso) estando habilitado como ingressante ou concluinte deverá ser inscrito no Enade 2019;

e) O estudante habilitado para o Enade 2019 deverá ser inscrito pela IES independentemente de haver registro de sua participação em edições anteriores do Enade.

Obs.: O estudante de cursos avaliados pelo Enade 2019 que colar grau até o último dia do período de retificação de inscrições desta edição do Exame é considerado como não habilitado ao Enade 2019, estando automaticamente em situação regular perante o Exame, devendo tal



situação ser registrada em seu histórico, nos termos do art. 58 da Portaria Normativa MEC Nº 840, de 24 de agosto de 2018.

8. QUEM SERÁ DISPENSADO DE REALIZAR A PROVA DO ENADE?

- a) Os estudantes concluintes dos cursos das áreas descritas no item 2 que colarem grau até o dia 30 de agosto de 2019;
- b) Os estudantes que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do Enade 2019, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante;
- c) Os estudantes inscritos **em situação irregular** de edições anteriores do Enade, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei Nº 10.861, de 2004, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2019 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo Inep;
- d) Os estudantes ingressantes dos cursos habilitados para o Enade 2019 **citados no item 2**, devidamente inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2019 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo Inep, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei Nº 10.861, de 2004, e em consonância com o item 6.2.3, do Edital Nº 43, de 04 de junho de 2019;

Obs.: A condição de dispensado do ENADE não desobriga a coordenação de proceder à inscrição dos estudantes ingressantes. Para que o estudante seja considerado dispensado, ele precisará ser, primeiro, inscrito.

9. QUAIS ALUNOS DEVERÃO SER INSCRITOS COMO IRREGULARES?

Consideram-se irregulares todos os estudantes habilitados ao Enade de anos anteriores, que não tenham sido inscritos (ingressantes e concluintes) ou não tenham realizado o Exame ou preenchido o Questionário do Estudante (concluintes). A coordenação do curso deverá realizar “**Declaração de Responsabilidade**, conforme item 19.1.2 do Edital Nº 43, de 04 de junho de 2019.

Obs.: Os alunos concluintes habilitados, **inscritos** no exame, mas que por algum motivo faltaram ao exame ou não preencheram o Questionário do Estudante e, que não foram dispensados nos prazos estabelecidos, terão sua situação regularizada por “**Ato do Inep**”, conforme item 19.1.3, do Edital Nº 43, de 04 de junho de 2019.

10. DAS COMPETÊNCIAS DOS GESTORES DA UFPI QUANTO AO ENADE 2019

Abaixo destaca-se as competências dos gestores da UFPI quanto ao Enade 2019. Destaca-se que “§3º *A veracidade das informações registradas no histórico do estudante é de responsabilidade exclusiva da Instituição de Educação Superior, sendo a omissão ou o registro de informação incorreta configurada como negligência ou ação irregular da IES, passíveis de sanções previstas na legislação vigente*” (Art. 58 da Portaria Normativa Nº 840, de 24 de agosto de 2018).



10.1 Compete à CAE:

- a) Atualizar os dados do cadastro de coordenadores de curso na plataforma Enade;
- b) Divulgar a portaria dos cursos habilitados para o Enade, realizar reuniões com a Preg (DAA, DCA e SRCA) e Proplan (Dgov e Cpad) e os coordenadores de curso visando à melhor participação dos estudantes;
- c) Solicitar as listas de alunos pré-selecionados ao STI e à Cpad, pertencentes aos cursos cuja área será avaliada no ciclo deste ano;
- d) Realizar o enquadramento na plataforma Inep dos cursos da UFPI habilitados ao Enade 2019;
- e) Orientar coordenadoras/es de curso sobre o processo de inscrição dos estudantes no Enade;
- f) Disponibilizar à Preg (DAA, DCA e SRCA), após a realização do Enade 2019, a partir de dados fornecidos pelo Inep, a relação de todos os estudantes regulares e irregulares junto ao ENADE.
- g) Acompanhar os resultados do Enade (conceito Enade e CPC) e orientar as coordenações de curso quanto à correlação entre o Enade e a regularização e regulamentação dos cursos, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Garantir, junto à Preg (DAA, DCA e SRCA), o registro correto no histórico acadêmico da situação do estudante quanto às edições do Enade, conforme determina a Portaria Normativa MEC Nº 840, de 24 de agosto de 2018.
- i) Emitir parecer sobre a situação do estudante regular e irregular junto ao Enade, conforme Portaria Normativa MEC Nº 840, de 24 de agosto de 2018 e Portarias Normativas que vierem a instruir as IES sobre as situações de dispensas.

10.2 Compete à Dgov e CAE:

- a) Realizar palestra para os alunos habilitados sobre o Enade e o processo de avaliação do curso;
- b) Realizar encontro formativo com os Técnicos das secretarias das coordenações de curso sobre o Enade 2019;

10.3 Compete à Preg, SRH e Direção de Centros/Campi:

- a) Enviar ao Procurador Educacional Institucional, através do e-mail institucional <pi.ufpi@ufpi.edu.br>, os dados atualizados dos coordenadores dos cursos de graduação (nome do/a coordenador/a, nome do curso de graduação, portaria que designa o coordenador de curso, telefone, e-mails pessoal e institucional) para inserção no e-MEC. Para inserção na plataforma do Enade, os dados deverão ser atualizados até 15 dias antes do início das inscrições do Enade (Vide cronograma, Anexo 1).

10.4 Compete à STI e à Cpad:

- a) Elaborar listas de estudantes por curso participante do Enade 2019, a carga horária até o momento integralizada e o período que o estudante está cursando.

10.5 Compete à Preg (DAA, DCA e SRCA):

- a) Após receber as relações de situação dos alunos junto ao Enade, advindas da CAE, registrar, no histórico do estudante, a data de participação, dispensa da prova ou outros casos



específicos nos termos da Portaria Normativa MEC Nº 840, de 24 de agosto de 2018 e do Edital Nº 43, de 04 de junho de 2019;

b) Registrar, após informe da CAE, a situação de estudantes não habilitados em quaisquer das edições do Enade, em seu histórico, uma das seguintes justificativas, conforme Portaria Nº 840, de 24 de agosto de 2018:

- *Estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo*: quando o estudante não atender aos critérios de habilitação ao exame;

- *Estudante não habilitado ao Enade em razão da natureza do Projeto Pedagógico do Curso*: quando o PPC em que o estudante estiver matriculado não apresentar vinculação a nenhuma das áreas de avaliação do Enade, devidamente configuradas nas diretrizes de prova publicadas pelo Inep;

c) Observar a lista de alunos regulares e irregulares enviada pelo procurador educacional institucional após a realização do Enade e registrar, no histórico do estudante, a informação correspondente, conforme os itens a e b;

d) Quando identificada uma irregularidade do estudante ingressante ou concluinte, solicitar à CAE parecer sobre a situação do estudante junto ao Enade, via processo aberto junto ao protocolo geral da universidade.

10.6 Compete à SCS (Superintendência de Comunicação Social):

a) Dar ampla publicidade sobre o Enade nos canais de comunicação da instituição, conforme solicitação da CAE.

10.7 Compete às coordenações dos cursos habilitados para o Enade 2019, respeitando o cronograma (Anexo 1):

a) Analisar e avaliar a relação dos estudantes disponibilizados no site institucional, identificando os alunos ingressantes e os concluintes (aqueles que já obtiveram 80% ou mais de integralização da carga horária);

b) Identificar possíveis concluintes, ou seja, os que apresentam condições de integralizar a carga horária do curso até julho de 2020 e inscrevê-los;

c) Realizar a inscrição de todos os estudantes habilitados ao Enade 2019 conforme especifica o item 7;

d) Dar ampla divulgação, por meio do site da respectiva unidade acadêmica e em murais públicos que estejam visíveis e sejam de fácil acesso, à lista dos alunos habilitados inscritos para realização do Enade 2019;

e) Orientar os estudantes acerca do preenchimento do **Cadastro do Estudante**, da solicitação de **Atendimento Especializado, Específico** ou pelo **Nome Social** e do preenchimento do **Questionário do Estudante** para participação no Enade 2019, conforme cronograma;

f) Realizar as retificações que se façam necessárias nas inscrições realizadas no Enade 2019, durante o período de 12 a 30 de agosto de 2019, exclusivamente pelo endereço eletrônico <<http://enade.inep.gov.br>>. Não serão admitidas alterações de enquadramento e de inscrições fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

g) Proceder à alteração de município de prova para os estudantes nos seguintes casos:

• *O estudante habilitado ao Enade 2019 que estiver realizando atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento da sede do curso, em instituição conveniada*



com a IES de origem, poderá realizar o Enade 2019 no mesmo município onde está realizando a respectiva atividade curricular, desde que esteja prevista aplicação de prova naquele município, e alterado pela coordenação do curso;

• O estudante de curso na modalidade de Educação a Distância (EaD) poderá realizar o Enade 2019 no município em que a IES credenciada para a EaD tenha polo de apoio presencial registrado, no Sistema e-MEC, até o dia 30 de agosto de 2019, e identificado o local da prova pela coordenação do curso conforme polo credenciado presencial pela UFPI.

h) Preencher “Questionário do Coordenador”, com o apoio do NDE e Colegiado do Curso, no prazo estabelecido no cronograma em anexo;

i) Realizar a declaração de responsabilidade de todos os estudantes irregulares, conforme lista disponibilizada através de memorando eletrônico;

j) Solicitar à CAE acesso a plataforma Enade;

l) Participar das reuniões convocadas pela CAE sobre o Enade;

m) Envolver o NDE e o Colegiado do Curso no debate sobre o Enade;

n) Articular, junto à Comissão Própria de Avaliação (CPA) da respectiva unidade, participação em reuniões e seminários sobre a avaliação do curso e o Enade congregando os estudantes.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica não dispensa a leitura das Portarias Normativas MEC N° 840, de 24 de agosto de 2018 e N° 828, de 16 de abril de 2019, consolidada pelo Edital N° 43, de 04 de junho de 2019 – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2019.

A CAE se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Teresa Christina Torres Silva Honório
Coordenadora de Avaliação e Estatística

Tarianna Lustosa Santos
Secretaria Executiva



ANEXO 1

CRONOGRAMA ENADE 2019 - UFPI

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
I. Acesso ao Sistema Enade (autenticação).	Procurador Educacional Institucional (PI) e Coordenador do Curso	Das 10h do dia 24 de junho de 2019 às 23h59 do dia 05 de julho de 2019, horário de Brasília, DF.
II. Enquadramento dos Cursos.	Procurador Educacional Institucional (PI)	Das 10h do dia 01 de julho de 2019 às 23h59 do dia 11 de agosto de 2019, horário de Brasília, DF.
III. Inscrição dos Estudantes Ingressantes e Concluintes Habilitados	Coordenador do Curso	Das 10h do dia 01 de julho de 2019 às 23h59 do dia 11 de agosto de 2019, horário de Brasília, DF.
IV. Preenchimento do Cadastro de informações pessoais dos Estudantes Concluintes.	Estudante	Das 10h do dia 01 de julho de 2019 às 23h59 do dia 21 de novembro de 2019, horário de Brasília, DF.
V. Alteração do local de prova do Estudante vinculado a curso de Educação a Distância (EaD) ou que esteja em mobilidade acadêmica.	Coordenador do Curso	Das 10h do dia 01 de julho de 2019 às 23h59 do dia 30 de agosto de 2019, horário de Brasília, DF.
VI. Retificação de Enquadramento e de Inscrições.	Procurador Educacional Institucional (PI) e Coordenador do Curso	Das 10h do dia 12 de agosto de 2019 às 23h59 do dia 30 de agosto de 2019, horário de Brasília, DF.
VII. Solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo nome social dos Estudantes Concluintes.	Estudante	Das 10h do dia 02 de setembro de 2019 às 23h59 do dia 13 de setembro de 2019, horário de Brasília, DF.
VIII. Resultado da solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo nome social dos Estudantes Concluintes.	Estudante	A partir do dia 19 de setembro de 2019
IX. Recurso da solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo nome social dos Estudantes Concluintes.	Estudante	Das 10h do dia 23 de setembro de 2019 às 23h59 do dia 27 de setembro de 2019, horário de Brasília, DF.
X. Resultado do recurso da solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo nome social dos Estudantes Concluintes.	Estudante	A partir do dia 01 de outubro de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E ESTATÍSTICA



XI. Preenchimento do Questionário do Estudante.	Estudante	Das 10h do dia 02 de setembro de 2019 as 23h59 do dia 21 de novembro de 2019, horário de Brasília, DF.
XII. Indicação do curso pelo Estudante Concluinte de mais de uma inscrição.	Estudante	Das 10h do dia 03 de setembro de 2019 as 23h59 do dia 01 de outubro de 2019, horário de Brasília, DF.
XIII. Divulgação dos locais de prova no Sistema Enade.	Inep	A partir do dia 08 de novembro de 2019
XIV. Aplicação da Prova.	Inep	24 de novembro de 2019
XV. Preenchimento do Questionário do Coordenador de Curso.	Coordenador de Curso	Das 10h do dia 25 de novembro de 2019 às 23h59 do dia 06 de dezembro de 2019, horário de Brasília, DF.
XVI. Divulgação da Relação de Estudantes em Situação Regular.	Inep	A partir do dia 02 de janeiro de 2020.
XVII. Declaração de responsabilidade da IES para regularização do Estudante.	Coordenador do Curso	A partir do dia 02 de janeiro de 2020.